



LEI Nº 2.920/2022

Dispõe sobre a criação do salário base, gratificações e auxílio da Guarda Municipal Civil de São Lourenço da Mata/PE, e dá outras providências.

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Esta Lei estabelece os vencimentos, Gratificações e auxílio do guarda Civil Municipal, instituído pela lei 2.884/2021 do Município de São Lourenço da Mata.

Art. 2º - Fica estabelecido o Salário Base no valor de R\$ 1.390,00 (um mil de trezentos e noventa reais) para a guarda civil, instituída através de concurso público.

Art. 3º - Fica estabelecido em R\$ 109,00 (cento e nove reais), a título de auxílio refeição para os servidores públicos efetivos integrantes da guarda Municipal de São Lourenço.

Art. 4º - Fica estabelecido o Risco de Vida à 30%.

Art. 5º - A gratificação de função de atividade de condutor de veículo, terá o valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais), devendo a Secretaria designar por portaria todos os condutores habilitados para o serviço da função.


Art. 6º - A gratificação de função por atividade de fiscalização de trânsito, terá o valor nominal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), devendo a Secretaria designar por portaria todos os Agentes Municipais de Trânsito.

Art. 7º - Os Auxílios e gratificações criados por esta lei não tem natureza remuneratória, não se incorpora aos proventos de inatividade e não sofre incidência de contribuições previdenciárias.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, o disposto nesta Lei estando autorizado a proceder às atualizações através de Decreto.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 07 de Junho de 2022.


VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-


Glória Rejane de Moura
Secretária Legislativa
Câmara Muz. de S. Lourenço da Mata / PE